

TC 017.117/2014-3

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo (vinculador).

Responsáveis: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Cleone Luiz Gomes (387.346.131-53); Instituto Caminho das Artes - Ica (03.572.065/0001-08); Isaias Alves Alexandre (795.260.201-20); Lbs Transportes e Eventos Ltda. ME (09.431.348/0001-08); Premium Avançar Brasil (07.435.422/0001-39)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração (peça 103) interposto contra o Acórdão 2.682/2018-TCU-Plenário (peça 88) por Claudia Gomes de Melo e por Premium Avançar Brasil.

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.4, 9.5 e 9.6 do acórdão recorrido em relação ao recorrente.
3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:
 - a. à unidade técnica de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
 - b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
 - c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator